



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

PROJETO DE LEI N 07/2019

TORNA OBRIGATRIO S FARMCIAS PARTICULARES DO MUNICPIO DE GUAR, PARTICIPANTES DO PROGRAMA “FARMCIA POPULAR DO BRASIL”, A AFIXAREM EM SUAS DEPENDNCIAS PLACA CONTENDO A RELAO DE REMDIOS CONTEMPLADOS PELO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME ESPECIFICA.

Artigo 1 Pela presente, todas as farmcias particulares que participem do programa “Farmcia Popular do Brasil”, situadas no Municpio de Guar, ficam obrigadas a afixarem placa que contenha relao dos remdios contemplados por este programa.

Pargrafo nico. A placa com a relao dos remdios contemplados no programa “ Farmcia Popular” a que se refere o caput dever conter, no mnimo, 35cm x 55cm e ser afixada ou colocado no interior do estabelecimento, preferencialmente na entrada ou prximo ao balco de atendimento, desde que esteja em local de boa visibilidade.

Artigo 2 Nos casos de desobedincia a esta Lei, os infratores estaro sujeitos  multa cujo valor ser regulamentado pelo Poder Executivo, devendo ser dobrada em caso de reincidncia.

Artigo 3 O Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 4 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicao.

Guar, 1 de abril de 2019

VALDEIR PONCIANO DA SILVA

Vereador



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, se aprovado, contribuir para a divulgao do programa nele mencionado, que traz benefcios a toda a populao.

No  demais lembrar que algumas pessoas ainda desconhecem o programa.

Guar, 1 de abril de 2019

VALDEIR PONCIANO DA SILVA

Vereador